



---

## Decisão da Pró-Reitoria de Graduação e Ações Afirmativas- PROGRAF sobre

### Solicitação de Recurso Matrícula SiSU 2015.1 (Análise de Renda)

De acordo a Resolução N° 04/2010 do Conselho Universitário da UFBA, procedimento também adotado pela UFOB, o processo que for indeferido, terá o requerente prazo de 10 (dez) dias a partir da data de publicação do indeferimento para **solicitar recurso** da decisão. O processo ao qual for anexado novo elemento será encaminhado ao Colegiado do respectivo curso para ser reavaliado, caso não acrescente novos elementos, o mesmo será encaminhado ao Conselho Diretor do Centro ao qual o curso é lotado ou instância superior, conforme o caso.

Nº do processo	Requerente	Assunto	Decisão do PROGRAF
23520.001259/15-17	Núbia Barreto Rosa – CPF: 074.xxx.xxx-02	Recurso à PROGRAF	Deferido
23520.001257/15-83	Lorena Souto Vieira – CPF: 700.xxx.xxx-79	Recurso à PROGRAF	Indeferido
23520.001255/15-58	Lenon Costa da Cruz – CPF: 414.xxx.xxx-82	Recurso à PROGRAF	Deferido
23520.001258/15-46	Nilvania Barreto dos Santos – CPF: 059.xxx.xxx-56	Recurso à PROGRAF	Deferido

Barreiras- BA, 29 de outubro de 2015.

NRE/SU/UFOB